

LEI N. 251

Autoriza a cessão de um prédio
ao Estado de Minas Gerais. ---

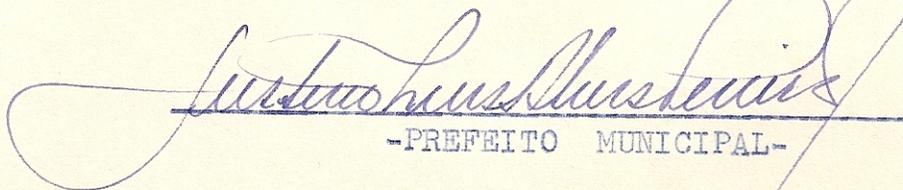
O Povo do Município de Mirai, por seus representantes,
decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

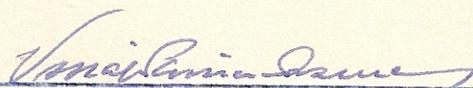
Art. 1.- Fica o Sr. Prefeito Municipal de Mirai auto-
rizado a ceder ao Governo do Estado de Minas Gerais, sem
onus para o Estado, o prédio do antigo Forum, sito à Praça
Raul Soares, número 69, para funcionamento imediato do Gru-
po Metálico, até que estejam terminadas as obras dêste Gru-
po na Avenida Governador Valadares.

Artigo 2. - Revogadas as disposições em contrário, en-
trará esta lei em vigor na data de sua publicação.-

MANDO, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhe-
cimento e execução desta lei couber, que a cumpram e façam
cumprir tão inteiramente como nela se declara. -----

Prefeitura Municipal de Mirai, 30 de março de 1964.


-PREFEITO MUNICIPAL-


-Secretário-

Registrada a 24.32 avns, do
Livro próprio. 